



Governo Municipal  
**IPAPORANGA**

## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/19/PE-DS**

**1 - OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação a Contratação de serviços de locação e frete de veículos automotores leves, bem como locação de horas de máquinas para atender as necessidades das Secretarias e unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, conforme este Termo de Referência.

#### **2 - FUNDAMENTO LEGAL:**

**2.1.** O presente processo licitatório tem amparo legal disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 - Regulamentação do Pregão Eletrônico, e na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

#### **3 - JUSTIFICATIVAS**

##### **3.1. Justificativa da Contratação:**

3.1.1. Justifica-se a presente licitação a necessidade administração pública municipal em dar suporte às unidades gestoras desta municipalidade, no deslocamento de servidores no exercício de suas funções, no transporte de pacientes e profissionais da saúde, atender à prestação de serviços de utilidade pública, incluindo abastecimento de água potável as unidades de saúde e de ensino devido a escassez de água, buscando atingir os objetivos traçados, com eficiência, eficácia e economicidade.

##### **3.2. Justificativa da Licitação Por Lote:**

3.2.1. A licitação para contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência, no tipo Menor Preço Por Lote, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade do objeto, visto que vários prestadores que atuem no ramo de atividade pertinente a este possam dar continuidade a prestação de serviços de forma padronizada e evitar as dificuldades gerenciais, inclusive o aumento de custos que prejudiquem o bom desempenho dos serviços. Some-se a isso, a possibilidade de estabelecer um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo da prestação dos serviços, o que fica dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços.

3.2.2. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei nº 8.666/93, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, muito pelo contrário, visa tão somente assegurar a segura contratação e, principalmente, assegurar não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, selecionando prestadores de serviços sérios e comprometidos em bem executar os serviços a serem alcançados.

3.3.3. O agrupamento dos itens, faz-se necessário, também, haja vista a celeridade, economia de escala e eficiência na fiscalização de futuros contratos, atuando com maior agilidade nas soluções de possíveis transtornos gerados no decorrer da prestação dos serviços. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo de lotes.

#### **4 - DOS VEÍCULOS (ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES)**

**4.1.** Os veículos serão destinados às Secretarias, conforme as quantidades abaixo especificadas;

#### **GABINETE DO PREFEITO**

**Prefeitura Municipal de Ipaporanga**

Rua Franklin José Vieira, nº 02 - Centro - Ipaporanga - Ceará.

CEP: 62.215-000 / CNPJ: 10.462.364/0001-47 / Insc. Est.: 06.920.641-4.



*[Handwritten signature]*



Governo Municipal  
**IPAPORANGA**

- Um veículo tipo camioneta com cabine dupla com carroceria aberta, 4X4, com ar condicionado, vidros escuros, direção hidráulica, 04 (quatro portas) combustível diesel, quilometragem livre, em bom estado de conservação, sem condutor, destinada para ficar a disposição do Gabinete do Prefeito.  
Dotação: 02.01.04.122.0061.2.002.

#### **SECRETARIA DE FINANÇAS**

- Veículo do tipo passeio com capacidade para transportar 05 (cinco) passageiros, 04 (quatro) portas, ar condicionado, com potência mínima de 1.000 cilindrada, motor gasolina, em bom estado de conservação, sem condutor, para ficar a disposição da Secretaria de Finanças.  
Dotação: 04.01.04.123.0063.2.021.

#### **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

- Um veículo tipo caminhão, capacidade mínima não inferior a 5.000 kg, quilometragem livre, em bom estado de conservação, sem condutor, sendo limitada até 20 (vinte) diárias por mês com quilometragem livre, para prestar serviços junto a Secretaria de Planejamento e Administração, limitada a 01 (um) veículo.  
Dotação: 03.01.04.122.0061.2.018.

- Diárias de veículo tipo passeio com capacidade para transportar 05 (cinco) passageiros, 04 (quatro) portas, ar condicionado, direção hidráulica, com potência mínima de 1000CC, gasolina, sem condutor, sendo limitada a quantidade de até 22 diárias por mês com quilometragem livre e em bom estado de conservação, junto a Secretaria de Planejamento e Administração do Município de Ipaporanga.  
Dotação: 03.01.04.122.0061.2.018.

- Fretamento por Km de veículo tipo caminhão 3/4, com capacidade mínima não inferior a 2.000 kg, em bom estado de conservação, sem condutor, para o transporte de equipamentos e materiais diversos junto a Secretaria de Planejamento e Administração, limitado a 01 (um) veículo, estimado de 1.200 km mês.  
Dotação: 03.01.04.122.0061.2.018.

- Fretamento por Km de veículo automotor tipo camioneta, 02 (duas) portas, motor à diesel, em bom estado de conservação, sem condutor, com capacidade de carga não inferior a 1.000kg, destinada a serviços diversos da Administração Municipal junto as Secretarias de Planejamento e Administração, limitado a 01 (um) veículo, estimado de 1.500 Km mês.  
Dotação: 03.01.04.122.0061.2.018.

- Fretamento por Km de veículo automotor tipo utilitário, 02 (duas) portas, motor flex (gasolina e álcool), para o transporte de carga e passageiros, ar condicionado e direção hidráulica, com potência mínima não inferior a 1.400 CC, em bom estado de conservação, sem condutor, com capacidade de carga não inferior a 1.500kg, destinada a serviços diversos da Administração Municipal junto a Secretaria de Planejamento e Administração, limitado a 01 (um) veículo, estimado de 2.000 km mês.  
Dotação: 03.01.04.122.0061.2.018.



**Prefeitura Municipal de Ipaporanga**

Rua Franklin José Vieira, nº 02 – Centro – Ipaporanga – Ceará.  
CEP: 62.215-000 / CNPJ: 10.462.364/0001-47 / Insc. Est. 06.920.641-4.



GOVERNO MUNICIPAL  
**IPAPORANGA**

- Fretamento de veículo automotor do tipo motocicleta, com potência mínima não inferior 150 cilindrada, motor flex (gasolina/álcool), em bom estado de conservação, com condutor, para realizar atividades diárias junto a Administração Municipal perante às Secretarias de Planejamento e Administração, limitado a 02 (dois) veículos, estimado de 4.000 km mês.  
Dotação: 03.01.04.122.0061.2.018.

#### **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

- Fretamento por Km de veículo automotor tipo ônibus com capacidade mínima não inferior a 19 (dezenove) passageiros, sem condutor, para realizar transporte de alunos e professores para eventos fora do Município de Ipaporanga, limitado a 01 (um) veículo, estimado de 1.500 km mês.  
Dotação: 07.01.13.392.0241.2.041

#### **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

- Veículo, tipo caçamba com capacidade mínima não inferior a 8m<sup>3</sup>, para realizar transporte de materiais diversos, em bom estado de conservação, sem condutor, sendo limitada a quantidade de até 20 diárias por mês, com quilometragem livre, destinada a serviços diversos da Administração Municipal junto a Secretaria de Infraestrutura, limitada a 01 (um) veículo  
Dotação: 05.01.15.122.0061.2.024.

- Locação de horas de trator sobre rodas, tração 4x4, equipado com conjunto de lâmina frontal em bom estado de conservação, com operador, para trabalhar auxiliando na manutenção e conservação estrutural de estradas vicinais, junto a Secretaria de Infraestrutura, sendo estimada a quantidade de 132 horas por mês, limitada a uma máquina.  
Dotação: 05.01.15.451.0285.2.026.

- Locação de horas de trator de esteiras D9T em bom estado de conservação, com operador, para trabalhar auxiliando em trabalhos pesados, junto as Secretarias de Infraestrutura para trabalhar no aterro sanitário, sendo estimada a quantidade de 110 horas por mês, limitada a uma máquina.  
Dotação: 05.01.15.122.0061.2.024.

- Locação de Horas de Retroescavadeira hidráulica em bom estado de conservação, com operador, potência líquida mínima de 100 hp, peso operacional mínimo de 7.200 kg, com capacidade da pá de no mínimo de 0,7 m<sup>3</sup> e profundidade de escavação de 5 mt, junto a Secretaria de Infraestrutura, sendo estimada a quantidade de 132 horas por mês, limitada a uma máquina.  
Dotação: 05.01.15.122.0061.2.024.

- Locação de Horas de Motoniveladora em bom estado de conservação, com operador, potência líquida mínima de 170 cv, peso operacional básico de no mínimo 17.642 kg e lâmina de 4,20 mt, junto a Secretaria de Infraestrutura, sendo estimada a quantidade de 132 horas por mês, limitada a uma máquina.  
Dotação: 05.01.15.122.0061.2.024.



**Prefeitura Municipal de Ipaporanga**

Rua Franklin José Vieira, nº 02 – Centro – Ipaporanga – Ceará  
CEP: 62.215-000 / CNPJ: 10.462.364/0001-47 / Insc. Est.: 06.920.641-4.



GOVERNO MUNICIPAL  
**IPAPORANGA**

- Locação de horas de trator de pneu, tração mínima de 4x2, com carreta, em bom estado de conservação, sem operador, para realizar serviços junto a Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, sendo estimada a quantidade de 110 horas por mês, limitada a uma máquina..  
Dotação: 06.01.20.122.0061.2.036.
- Locação de Horas de Trator de esteiras D9T em bom estado de conservação, com operador, para trabalhar auxiliando em trabalhos pesados, junto a Secretarias de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos para trabalhar no aterro sanitário, sendo estimada a quantidade de 110 horas por mês, limitada a uma máquina.  
Dotação: 06.01.18.452.0283.2.034.

### **SECRETARIA DE SAÚDE**

- Um veículo do tipo passeio com capacidade para transportar 05 (cinco) passageiros, 04 (quatro) portas, ar condicionado, com potência mínima de 1.000 cilindrada, motor gasolina, em bom estado de conservação, sem condutor, para ficar a disposição da Secretaria de Saúde.  
Dotação: 10.02.10.122.0061.2.068.
- Um veículo tipo caminhão pipa, com capacidade mínima não inferior a 8.000 litros, quilometragem livre, sem condutor, destinado ao transporte de água potável para consumo humano, realizando o abastecimento dos Postos de Saúde da Zona Urbana e Rural e do Hospital Municipal, junto a Secretaria de Saúde do Município de Ipaporanga.  
Dotação: 10.02.10.122.0061.2.068.
- Veículo tipo (Van) com capacidade para até 15 (quinze) passageiros, em bom estado de conservação, sem condutor, para deslocamento de pacientes em tratamento na Cidade de Sobral e Fortaleza, conforme demanda, sendo limitada a quantidade de até 20 diárias por mês com quilometragem livre e em bom estado de conservação, junto à Secretaria de Saúde do Município de Ipaporanga.  
Dotação: 10.02.10.122.0061.2.068.
- Fretamento por Km de veículo automotor tipo camioneta, 02 (duas) portas, motor à diesel, em bom estado de conservação, sem condutor, com capacidade de carga não inferior a 1.000kg, destinada a serviços diversos da Administração Municipal junto a de Saúde, limitado a 01 (um) veículo, estimado de 1.500 Km mês.  
Dotação: 10.02.10.122.0061.2.068.
- Fretamento por Km de veículo automotor do tipo passeio com capacidade para transportar 05 (cinco) passageiros, 04 (quatro) portas, ar condicionado, direção hidráulica, com potência mínima de 1.000 cilindrada, motor flex (gasolina/álcool), em bom estado de conservação, sem condutor, para realizar atividades diárias junto a Administração Municipal perante às Secretarias de Saúde, limitado a 01 (um) veículo, estimado de 2.500 Km mês.  
Dotação: 10.02.10.122.0061.2.068.

### **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**Prefeitura Municipal de Ipaporanga**

Rua Franklin José Vieira, nº 02 – Centro – Ipaporanga – Ceará.  
CEP: 62.215-000 / CNPJ: 10.462.364/0001-47 / Insc. Est.: 06.920.641-4.





Governo Municipal  
**IPAPORANGA**

- Um veículo tipo caminhão pipa, com capacidade mínima não inferior a 16.000 litros, quilometragem livre, sem condutor, destinado ao transporte de água potável para consumo humano, realizando o abastecimento das Escolas de ensino Fundamental e Infantil na zona (rural e urbana) do Município de Ipaporanga.  
Dotação: 09.02.12.361.0221.2.059.
- Veículo tipo minivan, com capacidade para transportar 07 (passageiros) passageiros, 04 (quatro) portas, ar condicionado, direção hidráulica, com potência de mínima não inferior a de 1800CC, motor flex (gasolina/álcool), em bom estado de conservação, sem condutor, para ficar a disposição da Secretaria de Educação, sendo limitada a quantidade de até 22 diárias por mês com quilometragem livre e em bom estado de conservação.  
Dotação: 09.02.12.361.0221.2.053.
- Fretamento de veículo automotor tipo camioneta, 02 (duas) portas, motor à diesel, em bom estado de conservação, sem condutor, com capacidade de carga não inferior a 1.000kg, destinada a serviços diversos da Administração Municipal junto a Secretaria de Educação, limitado a 01 (um) veículo, estimado de 1.500 km mês.  
Dotação: 09.02.12.361.0221.2.053.
- Fretamento por Km de veículo automotor tipo ônibus com capacidade mínima não inferior a 19 (dezenove) passageiros, sem condutor, para realizar transporte de alunos e professores para eventos fora do Município de Ipaporanga, limitado a 01 (um) veículo, estimado de 2.500 km mês.  
Dotação: 09.03.12.361.0221.2.059.
- Fretamento por Km de veículo automotor do tipo passeio com capacidade para transportar 05 (cinco) passageiros, 04 (quatro) portas, ar condicionado, direção hidráulica, com potência mínima de 1.000 cilindrada, motor flex (gasolina/álcool), em bom estado de conservação, sem condutor, para realizar atividades diárias junto a Administração Municipal perante às Secretarias de Saúde e de Educação, limitado a 01 (um) veículo, estimado de 2.500 Km mês.  
Dotação: 09.02.12.368.0061.2.053.
- Fretamento por Km de veículo automotor do tipo motocicleta, com potência mínima não inferior 150 cilindrada, motor flex (gasolina/álcool), em bom estado de conservação, com condutor, para realizar atividades diárias junto a Administração Municipal perante à Secretaria de Educação, limitado a 02 (duas) veículos, estimado de 4.000 Km mês.  
Dotação: 09.02.12.368.0061.2.053.

#### **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

- Dois veículos do tipo passeio com capacidade para transportar 05 (cinco) passageiros, 04 (quatro) portas, ar condicionado, com potência mínima de 1.000 cilindrada, motor gasolina, em bom estado de conservação, sem condutor, para ficar a disposição para atender as necessidades do CRAS.  
Dotação: 11.02.08.244.0141.2.086

**Prefeitura Municipal de Ipaporanga**

Rua Franklin José Vieira, nº 02 – Centro – Ipaporanga – Ceará.  
CEP: 62.215-000 / CNPJ: 10.462.364/0001-47 / Insc. Est.: 06.920.641-4.



- Veículo do tipo passeio com capacidade para transportar 05 (cinco) passageiros; 04 (quatro) portas, ar condicionado, com potência mínima de 1.000 cilindrada, motor gasolina, em bom estado de conservação, com condutor, para atender as necessidades do Conselho Tutelar junto ao Fundo de Assistência Social.  
Dotação 11.02.08.122.0061.2.082

## 5. DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. Os recursos do presente objeto correrão por conta da Prefeitura Municipal de Ipaporanga e onerará os recursos orçamentários e financeiros do exercício de 2019, inerente ao Fundo Geral; Fundo Municipal de Educação; Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, estando nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão / Secretarias	Dotações
<b>Fundo Geral</b>	
Gabinete do Prefeito	02.01.04.122.0061.2.002
Secretaria de Planejamento e Administração	03.01.04.122.0061.2.018
Secretaria de Finanças	04.01.04.123.0063.2.021
Secretaria de Infra Estrutura	05.01.15.122.0061.2.024
	05.01.15.451.0285.2.026
Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos	06.01.20.122.0061.2.034
	06.01.20.122.0061.2.036
Secretaria de Cultura e Turismo	07.01.13.392.0241.2.039
<b>Fundo de Saúde</b>	
Secretaria de Saúde	10.02.10.122.0061.2.068
<b>Fundo de Educação</b>	
Secretaria de Educação	09.02.12.368.0061.2.053
Educação Básica	09.03.12.361.0221.2.059
<b>Fundo de Assistência Social</b>	
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Assistência Social	11.02.08.122.0061.2.082
CRAS	11.02.08.244.0141.2.086



Elemento de Despesas: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física / 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos serviços, a quantidade, valor unitário e total em moeda nacional, em algarismo e valor global em algarismo e por extenso, bem como declaração que aos preços ofertados estão incluídas todas as despesas, tributos,





Governo Municipal  
**IPAPORANGA**

fretes, taxas, seguros para a execução dos serviços no Município de Ipaporanga, bem como as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

6.2. A Proposta de Preços, cuja especificação não atender aos requisitos mínimos constantes do **ANEXO I** deste Termo de Referência e do **ANEXO V**, poderá ser rejeitada pelo pregoeiro.

6.3. Ser(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) cuja proposta contenha o menor valor por lote, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência deste Edital.

#### **7. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

7.1. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) prestar os serviços de acordo com as condições citadas no presente termo de referência e no normas do contrato, sob pena de rescisão contratual, devidamente justificada.

#### **8. DA FORMALIZAÇÃO, CONDIÇÕES, PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

8.1. Os veículos deverão ser disponibilizados à Prefeitura para início da execução dos serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da assinatura da ordem dos serviços.

8.2. Todos os veículos deverão ser apresentados, após comunicação expressa à licitante na Garagem da Prefeitura, instalada na Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e após a homologação, acompanhados dos certificados de registros de licenciamento, que serão devolvidos à vencedora ao final da contratação para passarem por vistoria mecânica e emissão de termo de vistoria elaborado por mecânico indicado pela administração, para fins de firmar contrato de prestação de serviços.

8.3. O(A) licitante vencedor(a) ficará obrigada a apresentar o(s) veículo(s) dentro das especificações técnicas do Edital, devendo atenção ao disposto no art. 136, incs. III a VI, do Código de Trânsito Brasileiro.

8.4. O prazo para a execução do objeto é até 12 (doze) meses, a contar do dia da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado de acordo com as conveniências da administração e de acordo com o Art. 57, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

#### **9. DA CONTRATAÇÃO**

9.1. A contratação decorrente dessa licitação será formalizada mediante a celebração de Termo de Contrato, cuja respectiva minuta de contrato constitui o ANEXO VI do presente ato convocatório.

9.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.2. O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação, cujo prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, na forma do Art. 57, inciso II da Lei Federal



**Prefeitura Municipal de Ipaporanga**

Rua Franklin José Vieira, nº 02 – Centro – Ipaporanga – Ceará.

CEP: 62.215-000 / CNPJ: 10.462.364/0001-47 / Insc. Est.: 06.920.641-4.

8.666/93 e suas demais alterações.

9.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, deverá apresentar a regularidade fiscal, sendo esta condição indispensável para a assinatura do contrato.

9.4. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa.

9.5. A não regularização da documentação no prazo acima estipulado, implicará na decadência do direito a contratação pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Ipaporanga – CE, poderá emitir o correspondente Instrumento Contratual para o Licitante Vencedor visando à formalização do vínculo contratual, nos termos da Minuta que integra este Edital.

9.6.1. O Licitante Vencedor terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para comparecer à prefeitura municipal de Ipaporanga, contado a partir da convocação, para formalizar o Instrumento Contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pela Administração.

9.6.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Instrumento Contratual, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

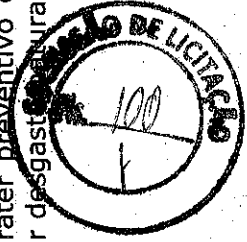
9.6.3. Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos no Termo de Referência.

9.7. A Contratante autoriza expressamente a subcontratação que poderá ser parcial ou total por se tratar de licitação com julgamento por lote, de acordo com o artigo 72 da Lei Nº 8.666/93, sem que isso possa dar causa a rescisão contratual estipulada no artigo 78, inciso VI da referida lei, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, principalmente trabalhistas e previdenciárias que serão de sua inteira responsabilidade.

9.8. Todos os veículos indicados para a prestação de serviços deverão estar em excelente estado de conservação, reservando-se à esta o direito de efetuar vistoria nos veículos antes de cada disponibilização.

9.9. No caso de problemas mecânicos, acidentes ou outras indisponibilidades, a contratada deverá substituir o veículo por outro com as mesmas especificações ou superior, no prazo máximo de 06 (seis) horas, sem nenhum ônus adicional para a PREFEITURA, pelo período que for necessário, computando-se a quilometragem percorrida por cada veículo para fins de verificação da quilometragem global mensal.

9.10. A contratada obriga-se, às suas expensas, providenciar, em qualquer circunstância, as manutenções de caráter preventivo e corretivo nos veículos que serão por ela locados de forma a conservá-los seguros e eficientes, inclusive troca de qualquer peça por desgastada natural, e outros, tais como: troca de pneus, filtros, óleo lubrificante, velas, pastilhas de freios, correias, lâmpadas, etc.;





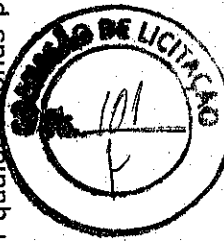


### 10. DOS VEÍCULOS.

- A locadora entregará e manterá os veículos em perfeitas condições de funcionamento, de conservação, manutenção, pintura, segurança e higiene interna e externa, providenciando a devida lavagem quando necessário.
- A Manutenção dos carros correrá por conta da locadora, inclusive substituição de peças, pneus e acessórios.
- É de responsabilidade da PREFEITURA o abastecimento de combustível do veículo locado por mês e/ou diária, contratado durante o tempo da prestação do serviço, com ou sem limite de quilometragem ou qualquer custo adicional, ficando sob a responsabilidade da contratada todos os demais ônus decorrentes para a perfeita execução dos serviços.
- A PREFEITURA se reserva ao direito de exigir da Contratada, a substituição, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer veículo que se apresente em más condições de conservação, limpeza e apresentação interna e externamente.
- Os veículos deverão ser disponibilizados para funcionários ou contratados da PREFEITURA, que serão responsabilizados por quaisquer infrações de trânsito cometido sob sua condução, ficando a PREFEITURA responsável pelo pagamento de multas e denúncias do infrator para fins de penalidades legais, conforme legislação em vigor.
- Os veículos serão requisitados de acordo com as necessidades da PREFEITURA, ficando a locadora contratada na obrigatoriedade de atender essas solicitações no prazo de 24(vinte e quatro) horas.
- Nos casos de falha mecânica, eventos fortuitos, manutenção corretiva e preventiva, a Locadora fica obrigada a substituir imediatamente o veículo por outro nas mesmas características e condições contratadas.
- Os veículos locados a PREFEITURA não poderão ser solicitados para a revisão ou manutenção preventiva sem comunicação prévia de 48(quarenta e oito) horas, por escrito a PREFEITURA.
- Reembolsar a PREFEITURA mediante desconto em suas faturas ou através de qualquer outro meio de cobrança a critério da PREFEITURA, todas as despesas que esta tiver de efetuar para suprir falhas ocorridas nos serviços objeto do presente edital de Concorrência Pública, em consequência de ação ou omissão da Contratada.
- Quando não estiverem em serviço, os veículos deverão permanecer estacionados no pátio das secretarias municipais, inclusive pernoitando no local.
- Fornecer veículos equipados com extintor de incêndio, cintos de segurança, pneu de socorro e demais itens exigidos pela legislação pertinente, bem como a documentação atualizada, além do fornecimento do óleo lubrificante e demais materiais necessários para o perfeito funcionamento do veículo.
- A PREFEITURA obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas.
- Exercer a fiscalização dos serviços por servidor(es) especialmente designado(s) na forma prevista na Lei 8.666/93 e suas alterações.

### 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

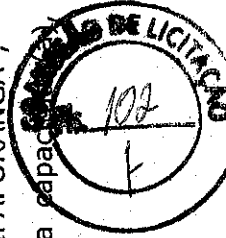
- 11.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, para a execução dos serviços, objeto lícito, como impostos, taxas, encargos, seguros, e deslocamentos necessários e quaisquer outros custos decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ipaporanga - Ceará.





## IPAPORANGA

- 11.2. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 11.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE e de dependências disponibilizadas a esta, aos seus servidores e a terceiros, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados ou prepostos, bem como pelos danos à integridade física das pessoas a serviço da Prefeitura Municipal de Ipaporanga transportadas nos veículos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- 11.5. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;
- 11.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 11.7. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- 11.8. Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação;
- 11.9. Prestar os serviços discriminados utilizando-se de empregados treinados, preparados e de bom nível educacional e moral, com prática de direção, comprovada por meio da Carteira Nacional de Habilitação;
- 11.10. Disponibilizar os serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da assinatura do Contrato, devendo, no mesmo prazo, apresentar cópia autenticada dos documentos dos veículos a serem disponibilizados. Em caso de troca de qualquer veículo, deverá obrigatoriamente atualizar os documentos junto à CONTRATANTE;
- 11.11. Disponibilizar os veículos com motoristas, quando for o caso, no local indicado pela administração municipal, nos dias, horários e quantidades determinados pela CONTRATANTE, devendo para tanto, em caso de pane de algum veículo, manutenção ou revisão, efetuar, de imediato, a substituição, por outro com as mesmas especificações, em no máximo 01 (uma) hora, para não prejudicar o andamento normal do serviço;
- 11.12. Permitir, a qualquer momento, à CONTRATANTE, realizar inspeção nos veículos colocados a sua disposição, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza;
- 11.13. Adotar todas as providências necessárias ao socorro de vítimas em caso de acidente e informar a ocorrência imediatamente ao servidor responsável pela área de transporte da Administração Municipal;
- 11.14. Adesivar o veículo com o brasão do Município, fazendo referência "a serviço da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA";
- 11.15. Manter durante toda execução do contrato escritório/ponto de apoio, com representante da empresa capacitada, indicado(a) pela



**Prefeitura Municipal de Ipaporanga**

Rua Franklin José Vieira, nº 02 - Centro - Ipaporanga - Ceará.

CEP: 62.215-000 / CNPJ: 10.462.364/0001-47 / Insc. Est.: 06.920.641-4.

contratada a prestar esclarecimentos e tirar dúvidas sobre a prestação dos serviços contratados.

11.16. Arcar com as despesas de combustível em caso de fretamento e locação de horas de tratores, bem como a manutenção preventiva e corretiva (mecânica, funilaria, pintura, elétrica), inclusive de mão de obra, material, revisão, reposição de peças gastas com o uso e desgaste normal do veículo ou decorrentes de acidentes e troca de pneus.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 12.1. Exigir o fiel cumprimento do Contrato, bem como, receber o objeto nas condições contratadas, realizado os pagamentos nos prazos devidos, e;
- 12.2. Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o contrato, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 12.3. Fiscalizar, por meio de um Fiscal titular e um substituto, a fiel observância das disposições do Contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à CONTRATADA, para a pronta correção das irregularidades apontadas.
- 12.4. Realizar, diariamente ou quando julgar necessário, inspeção nos veículos colocados à sua disposição pela CONTRATADA, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção e limpeza;
- 12.5. Aprovar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Termo de Referência e do contrato;
- 12.6. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com este Termo de Referência e/ou com o Contrato a ser celebrado;
- 12.7. Permitir o acesso ao local da prestação dos serviços do pessoal da CONTRATADA, necessários à execução objeto do Termo de Referência;
- 12.8. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 12.9. Efetuar, diariamente ou quando julgar necessário, inspeção nos veículos colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção e limpeza, utilizando-se para tanto de Ficha de Vistoria, fornecida pela empresa CONTRATADA;
- 12.10. Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não cumpra as normas da Prefeitura Municipal de Ipaporanga na execução dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- 12.11. Realizar o abastecimento de combustível aos veículos locados por mês e diárias;

## **13. DAS PROIBIÇÕES**

- 13.1. É vedado a CONTRATADA transportar pessoas que não sejam autorizadas pela Administração Municipal de Ipaporanga.
- 13.2. É vedado ao condutor trafegar com o veículo sem a devida documentação atualizada (carteira nacional de habilitação de acordo com as condições de trânsito vigentes).





#### **14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

14.1. A execução deste CONTRATO será acompanhada e fiscalizada por servidor indicado pela Administração Municipal, representante da CONTRATANTE, especialmente designado para este fim pelo Gestor do Contrato abaixo assinado, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, aos quais competirá ao fiscal ora designado, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, bem como:

**I** - Anotar, no processo de Pregão Eletrônico, protocolado no CONTRATANTE sob nº \_\_\_\_\_, que originou e vinculou o presente Contrato, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**II** - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

**III** - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

**Parágrafo Único** — As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

14.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.

14.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

14.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

#### **15. DA FORMA DE PAGAMENTO**

15.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, através de crédito em conta corrente, após a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

a) Apresentação das respectivas faturas, notas fiscais e recibos em 02 (duas) vias à tesouraria, acompanhada das certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizadas, mediante o atesto do setor competente da Prefeitura Municipal de que os serviços foram executados a contento.

b) Estar com situação regular no SICAF (cadastro e habilitação parcial válidas).



**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor total a ser pago mensalmente corresponderá ao preço fixo da prestação do serviço por cada veículo SEM motorista, independentemente dos quilômetros rodados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Será retida na fonte, a título de "Retenção para a Seguridade Social", a alíquota de 11% (onze por cento) do valor bruto da fatura, nota fiscal ou recibo, na forma do Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto n.º 3.048, de 06.05.99 e OS/INSS/DAF n.º 209, de 20.05.99.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O atraso no pagamento que trata a presente Cláusula, mediante solicitação da CONTRATADA, sujeitará o CONTRATANTE ao valor devido atualizado financeiramente, desde a data estipulada acima até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial - TR "pró-rata tempore", ou outra que venha a substituí-la, através da aplicação da fórmula contida no subitem 8.1.1 da Instrução Normativa/MARE n.º 18, de 22.12.97.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A CONTRATANTE não estará sujeito à atualização financeira a que se refere o Parágrafo Terceiro, se o atraso decorrer da prestação de serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil, ou pendente de cumprimento pela CONTRATADA de quaisquer Cláusulas do presente Contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Serão retidos, na fonte, os tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme Instrução Normativa Conjunta SRF n.º 480, de 15.12.2004, alterada pela IN/SRF n.º 539, de 25.04.2005, exceto se a contratada for optante do SIMPLES.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Fica a CONTRATADA obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES, sob pena da aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** O pagamento estará ainda condicionado a consulta ao Anexo V do SICAF, na data do pagamento, onde a empresa deverá apresentar-se com a documentação válida.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de paga ou relevada qualquer multa que lhe tenha sido aplicada.

**PARÁGRAFO NONO:** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações contratuais.

No caso do órgão licitador atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente "pro rata dies", pelo índice legal, IPC / FIPE, conforme legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento.

## **16. DA ALTERAÇÃO E REAJUSTES DO CONTRATO.**

**16.1.** Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após a devida justificativa administrativa.

§ 1º: Os valores poderão sofrer alterações na parte correspondente ao consumo de combustível, representado por 25% (vinte e cinco por cento) do valor total por viagens, no mês subsequente ao da correção legalmente determinado pela política de reajuste de combustíveis adotada pelo Governo Federal, no percentual do reajuste do combustível.

§ 2º: O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

## **17 - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.**

**Prefeitura Municipal de Ipaporanga**

Rua Franklin José Vieira, nº 02 - Centro - Ipaporanga - Ceará.

CEP: 62.215-000 / CNPJ: 10.462.364/0001-47 / Insc. Est.: 06.920.641-4.



17.1. Os serviços serão considerados efetivamente recebidos após a verificação da qualidade e sua consequente aceitação por funcionário da Secretaria de Educação designado para tais fins.

### 18 - GESTOR DO CONTRATO

18.1. A Gestão do Contrato será exercida pelo Secretário da respectiva pasta, ou quem este vier a designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

Ipaoranga-Ce, 24 de abril de 2019.

*Maria Clara Wylany Brandão Pinto*  
Maria Clara Wylany Brandão Pinto  
Ordenadora de Despesas do Fundo  
Geral  
e Fundo Municipal de Saúde

*Maria Nélde Gomes Batista*  
Maria Nélde Gomes Batista  
Ordenadora de Despesas do Fundo  
Municipal de Educação

*José Ribamar Brito de Sousa*  
José Ribamar Brito de Sousa  
Ordenador de Despesas do Fundo  
Municipal de Educação





GOV. MUNICIPAL  
**IPAPORANGA**

**PLANILHA DE DIVISÃO DOS LOTES COM VALORES ESTIMADOS.**

**LOTE I**

Item	Especificação	Unid	Quant. Meses	Quant. Veículo	Vr. Unit Estimado
1	Veículo tipo camioneta com cabine dupla com carroceria aberta, 4X4, com ar condicionado, vidros escuros, direção hidráulica, 04 (quatro portas) combustível diesel, quilometragem livre, em bom estado de conservação, sem condutor, destinada para ficar a disposição do Gabinete do Prefeito.	Mês	12	1	9.100,00

**LOTE II**

Item	Especificação	Unid	Quant. Meses	Quant. Veículo	Vr. Unit Estimado
1	Veículo do tipo passeio com capacidade para transportar 05 (cinco) passageiros, 04 (quatro) portas, ar condicionado, com potência mínima de 1.000 cilindrada, motor gasolina, em bom estado de conservação, sem condutor, para ficar a disposição da Secretaria de Finanças e da Secretaria de Saúde e atender as necessidades do CRAS.	Mês	12	4	3.767,00

**LOTE III**

Item	Especificação	Unid	Quant. Meses	Quant. Veículo	Vr. Unit Estimado
1	Veículo do tipo passeio com capacidade para transportar 05 (cinco) passageiros, 04 (quatro) portas, ar condicionado, com potência mínima de 1.000 cilindrada, motor gasolina, em bom estado de conservação, com condutor, para atender as necessidades do Conselho Tutelar junto ao Fundo de Assistência Social.	Mês	12	1	3.767,00

**LOTE IV**

Item	Especificação	Unid	Quant. Meses	Quant. Veículo	Vr. Unit Estimado
1	Veículo tipo caminhão pipa, com capacidade mínima não inferior a 16.000 litros, quilometragem livre, sem condutor, destinado ao transporte de água potável para consumo humano, realizando o abastecimento das Escolas de ensino Fundamental e Infantil na zona (rural e urbana) do Município de Ipaporanga.	Mês	12	1	10.434,00
2	Veículo tipo caminhão pipa, com capacidade mínima não inferior a 8.000 litros, quilometragem livre, sem condutor, destinado ao transporte de água potável para consumo humano, realizando o abastecimento dos Postos de Saúde da Zona Urbana e Rural e do Hospital Municipal, junto a Secretaria de Saúde do Município de Ipaporanga.	Mês	12	1	9.367,00





**LOTE V**

Item	Especificação	Unid	Quant. Meses	Quant. Diária	Vr. Diária Estimado
1	Veículo tipo caminhão, capacidade mínima não inferior a 5.000 kg, quilometragem livre, em bom estado de conservação, sem condutor, sendo limitada até 20 (vinte) diárias por mês com quilometragem livre, para prestar serviços junto a Secretaria de Planejamento e Administração, limitada a 01 (um) veículo.	Diária	12	240	390,00
2	Veículo, tipo caçamba com capacidade mínima não inferior a 8m <sup>3</sup> , para realizar transporte de materiais diversos, em bom estado de conservação, sem condutor, sendo limitada a quantidade de até 20 diárias por mês, com quilometragem livre, destinada a serviços diversos da Administração Municipal junto a Secretaria de Infraestrutura, limitada a 01 (um) veículo	Diária	12	240	700,00

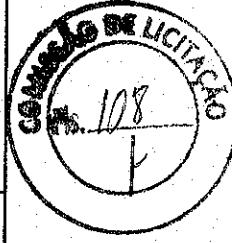
**LOTE VI**

Item	Especificação	Unid	Quant. Meses	Quant. Diária	Vr. Diária Estimado
1	Veículo tipo minivan, com capacidade para transportar 07 (passageiros) passageiros, 04 (quatro) portas, ar condicionado, direção hidráulica, com potência de mínima não inferior a de 1800CC, motor flex (gasolina/álcool), em bom estado de conservação, sem condutor, para ficar a disposição da Secretaria de Educação, sendo limitada a quantidade de até 22 diárias por mês com quilometragem livre e em bom estado de conservação.	Diária	12	264	309,00
2	Veículo tipo (Van) com capacidade para até 15 (quinze) passageiros, em bom estado de conservação, sem condutor, para deslocamento de pacientes em tratamento na Cidade de Sobral e Fortaleza, conforme demanda, sendo limitada a quantidade de até 20 diárias por mês com quilometragem livre e em bom estado de conservação, junto à Secretaria de Saúde do Município de Ipaporanga	Diária	12	240	810,00

**LOTE VII**

Item	Especificação	Unid	Quant. Meses	Quant. Diária	Vr. Diária Estimado
1	Veículo tipo passeio com capacidade para transportar 05 (cinco) passageiros, 04 (quatro) portas, ar condicionado, direção hidráulica, com potência mínima de 1000CC, gasolina, sem condutor, sendo limitada a quantidade de até 22 diárias por mês com quilometragem livre e em bom estado de conservação, junto a Secretaria de Planejamento e Administração do Município de Ipaporanga	Diária	12	264	168.67

**LOTE VIII**







**IPAPORANGA**  
Cidade Moura

Item	Especificação	Unid	Quant. Meses	Quant. Km Mês	Vr. Km Estimado
1	Fretamento de veículo tipo caminhão 3/4, com capacidade mínima não inferior a 2.000 kg, em bom estado de conservação, sem condutor, para o transporte de equipamentos e materiais diversos junto a Secretaria de Planejamento e Administração e Administração, limitado a 01 (um) veículo	Km	12	1.200	5,17

**LOTE IX**

Item	Especificação	Unid	Quant. Meses	Quant. Km Mês	Vr. Km Estimado
1	Fretamento de veículo automotor tipo camioneta, 02 (duas) portas, motor à diesel, em bom estado de conservação, sem condutor, com capacidade de carga não inferior a 1.000kg, destinada a serviços diversos da Administração Municipal junto as Secretarias de Planejamento e Administração, Educação e Saúde, limitado a 03 (três) veículos	Km	12	4.500	3,40

**LOTE X**

Item	Especificação	Unid	Quant. Meses	Quant. Km Mês	Vr. Km Estimado
1	Fretamento de veículo automotor tipo ônibus com capacidade mínima não inferior a 19 (dezenove) passageiros, sem condutor, para realizar transporte de alunos e professores para eventos fora do Município de Ipaporanga, limitado a 02 (dois) veículos.	Km	12	4.000	5,77

**LOTE XI**

Item	Especificação	Unid	Quant. Meses	Quant. Km Mês	Vr. Km Estimado
1	Fretamento de veículo automotor tipo utilitário, 02 (duas) portas, motor flex (gasolina e álcool), para o transporte de carga e passageiros, ar condicionado e direção hidráulica, com potência mínima não inferior a 1.400 CC, em bom estado de conservação, sem condutor, com capacidade de carga não inferior a 1.500kg, destinada a serviços diversos da Administração Municipal junto a Secretaria de Planejamento e Administração, limitado a 01 (um) veículo	Km	12	2.000	3,40

**LOTE XII**

Item	Especificação	Unid	Quant. Meses	Quant. Km Mês	Vr. Km Estimado
1	Fretamento de veículo automotor do tipo passeio com capacidade para transportar 05 (cinco) passageiros, 04 (quatro) portas, ar condicionado, direção hidráulica, com potência mínima de 1.000 cilindrada, motor flex (gasolina/álcool), em bom estado de conservação, sem condutor, para realizar atividades diárias junto a Administração Municipal perante às Secretarias de Saúde e de	Km	12	5.000	2,80



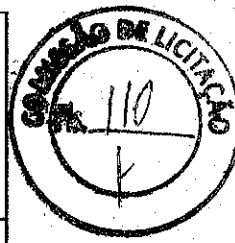
Item	Especificação	Unid	Quant. Meses	Quant. Km. Mês	Vr. Km Estimado
	Educação, limitado a 02 (dois) veículos				

**LOTE XIII**

Item	Especificação	Unid	Quant. Meses	Quant. Km. Mês	Vr. Km Estimado
1	Fretamento de veículo automotor do tipo motocicleta, com potência mínima não inferior 150 cilindrada, motor flex (gasolina/álcool), em bom estado de conservação, com condutor, para realizar atividades diárias junto a Administração Municipal perante às Secretarias de Planejamento e Administração e de Educação, limitado a 04 (quatro) veículos	Km	12	8.000	1,60

**LOTE XIV**

Item	Especificação	Unid	Quant. Meses	Quant. Total Hr	Vr. Hora Estimado
1	Trator de pneu, tração mínima de 4x2, com carreta, em bom estado de conservação, sem operador, para realizar serviços junto a Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, sendo estimada a quantidade de 110 horas por mês, limitada a uma máquina.	Hora	12	1.320	210,00
2	Trator sobre rodas, tração 4x4, equipado com conjunto de lâmina frontal em bom estado de conservação, com operador, para trabalhar auxiliando na manutenção e conservação estrutural de estradas vicinais, junto a Secretaria de Infraestrutura, sendo estimada a quantidade de 132 horas por mês, limitada a uma máquina.	Hora	12	1.584	245,00
3	Trator de esteiras D9T em bom estado de conservação, com operador, para trabalhar auxiliando em trabalhos pesados, junto as Secretarias de Infraestrutura e Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos para trabalhar no aterro sanitário, sendo estimada a quantidade de 220 horas por mês, limitada a duas máquinas.	Hora	12	2.640	256,67
4	Retroscavadeira hidráulica em bom estado de conservação, com operador, potência líquida mínima de 100 hp, peso operacional mínimo de 7.200 kg, com capacidade da pá de no mínimo de 0,7 m³ e profundidade de escavação de 5 mt, junto a Secretaria de Infraestrutura, sendo estimada a quantidade de 132 horas por mês, limitada a uma máquina	Hora	12	1.584	540,00
5	Motoniveladora em bom estado de conservação, com operador, potência líquida mínima de 170 cv, peso operacional básico de no mínimo 17,642 kg e lâmina de 4,20 mt, junto a Secretaria de Infraestrutura, sendo estimada a quantidade de 132 horas por mês, limitada a uma máquina.	Hora	12	1.584	283,33





**ANEXO II  
MODELO DE DECLARAÇÕES  
DE HABILITAÇÃO**

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/19/PE-DS.

Em cumprimento as determinações da Lei, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito sob o CPF nº \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_, para fins de participação no referido processo que:

1. Declaramos, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. Declaramos que até a presente data não fomos declaradas;
3. Declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame;
4. Declaramos que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
5. Declaramos que concordamos e sujeitamo-nos com as condições e teor estabelecidos no edital;
6. Declaramos disponibilizar de veículos em bom estado de conservação, necessários para prestação de serviços do(s) Lote(s) \_\_\_\_ (especificar os lotes);
7. Declaramos para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal de 05/10/1988.

*Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: "... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".*

Localidade(UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

.....  
Nome do declarante  
Identidade do Representante legal da empresa  
(Razão Social)  
CNPJ

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**Nº 02/19/PE-DS.**

\_\_\_\_\_ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominado licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade (UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente  
Representante legal

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP**

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/19/PE-DS.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito sob o CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Localidade(UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

.....  
Nome do declarante  
Identidade do Representante legal da empresa  
(Razão Social)  
CNPJ



**ANEXO V**

**MINUTA DA PROPOSTA**

**À COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE IPAPORANGA  
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/19/PE-DS**

O Licitante \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei:

- (1) Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei Nº 8.666/93, e às cláusulas e condições do Edital de Licitação modalidade **Pregão Eletrônico Nº 02/19/PE-DS**;
- (2) Declaramos ainda que não temos qualquer fato que nos impeça de participar da mencionada licitação;
- (3) Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar o(s) serviço(s) cotado(s) no **ANEXO V (Proposta de Preços)**, caso sejamos vencedores na presente licitação.

**OBJETO:** Contratação de serviços de locação e frete de veículos automotores leves, bem como locação de horas de máquinas para atender as necessidades das Secretarias e unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Ipaoranga, conforme Termo de Referência - Anexo I.

**LOTE I**

Item	Especificação	Unid	Quant. Meses	Quant. Veículo	Vr. Unit	Vr. Mês	Vr. Total	
1	Veículo tipo camioneta com cabine dupla com carroceria aberta, 4X4, com ar condicionado, vidros escuros, direção hidráulica, 04 (quatro portas) combustível diesel, quilometragem livre, em bom estado de conservação, sem condutor, destinada para ficar a disposição do Gabinete do Prefeito.	Mês	12	1				
<b>Valor Total</b>								

**LOTE II**

Item	Especificação	Unid	Quant. Meses	Quant. Veículo	Vr. Unit	Vr. Mês	Vr. Total



Item	Especificação	Unid	Quant. Meses	Quant. Veículo	Vr. Unit	Vr. Mês	Vr. Total
1	Veículo do tipo passeio com capacidade para transportar 05 (cinco) passageiros, 04 (quatro) portas, ar condicionado, com potência mínima de 1.000 cilindrada, motor gasolina, em bom estado de conservação, sem condutor, para ficar a disposição da Secretaria de Finanças e da Secretaria de Saúde e atender as necessidades do CRAS.	Mês	12	4			
<b>Valor Total</b>							

### LOTE III

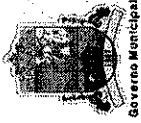
Item	Especificação	Unid	Quant. Meses	Quant. Veículo	Vr. Unit	Vr. Mês	Vr. Total
1	Veículo do tipo passeio com capacidade para transportar 05 (cinco) passageiros, 04 (quatro) portas, ar condicionado, com potência mínima de 1.000 cilindrada, motor gasolina, em bom estado de conservação, com condutor, para atender as necessidades do Conselho Tutelar junto ao Fundo de Assistência Social.	Mês	12	1			
<b>Valor Total</b>							

### LOTE IV

Item	Especificação	Unid	Quant. Meses	Quant. Veículo	Vr. Unit	Vr. Mês	Vr. Total
1	Veículo tipo caminhão pipa, com capacidade mínima não inferior a 16.000 litros, quilometragem livre, sem condutor, destinado ao transporte de água potável para consumo humano, realizando o abastecimento das Escolas de ensino Fundamental e Infantil na zona (rural e urbana) do Município de Ipaporanga.	Mês	12	1			
2	Veículo tipo caminhão pipa, com capacidade mínima não inferior a 8.000 litros, quilometragem livre, sem condutor, destinado ao transporte de água potável para consumo humano, realizando o abastecimento dos Postos de Saúde da Zona Urbana e Rural e do Hospital Municipal, junto a Secretaria de Saúde do Município de Ipaporanga.	Mês	12	1			
<b>Valor Total</b>							

### LOTE V





Governo Municipal  
**IPAPORANGA**



Item	Especificação	Unid	Quant. Meses	Quant. Diária	Vr. Diária	Vr. Mês	Vr. Total
1	Veículo tipo caminhão, capacidade mínima não inferior a 5.000 kg, quilometragem livre, em bom estado de conservação, sem condutor, sendo limitada até 20 (vinte) diárias por mês com quilometragem livre, para prestar serviços junto a Secretaria de Planejamento e Administração, limitada a 01 (um) veículo.	Diária	12	240			
2	Veículo, tipo caçamba com capacidade mínima não inferior a 8m <sup>3</sup> , para realizar transporte de materiais diversos, em bom estado de conservação, sem condutor, sendo limitada a quantidade de até 20 diárias por mês, com quilometragem livre, destinada a serviços diversos da Administração Municipal junto a Secretaria de Infraestrutura, limitada a 01 (um) veículo	Diária	12	240			
<b>Valor Total</b>							

**LOTE VI**

Item	Especificação	Unid	Quant. Meses	Quant. Diária	Vr. Diária	Vr. Mês	Vr. Total
1	Veículo tipo minivan, com capacidade para transportar 07 (passageiros) passageiros, 04 (quatro) portas, ar condicionado, direção hidráulica, com potência de mínima não inferior a 1800CC, motor flex (gasolina/álcool), em bom estado de conservação, sem condutor, para ficar a disposição da Secretaria de Educação, sendo limitada a quantidade de até 22 diárias por mês com quilometragem livre e em bom estado de conservação.	Diária	12	264			
2	Veículo tipo (Van) com capacidade para até 15 (quinze) passageiros, em bom estado de conservação, sem condutor, para deslocamento de pacientes em tratamento na Cidade de Sobral e Fortaleza, conforme demanda, sendo limitada a quantidade de até 20 diárias por mês com quilometragem livre e em bom estado de conservação, junto à Secretaria de Saúde do Município de Ipaporanga	Diária	12	240			
<b>Valor Total</b>							

**LOTE VII**

Item	Especificação	Unid	Quant. Meses	Quant. Diária	Vr. Diária	Vr. Mês	Vr. Total
1	Veículo tipo passeio com capacidade para transportar 05 (cinco) passageiros, 04 (quatro) portas, ar condicionado, direção hidráulica, com potência mínima de	Diária	12	264			

**Prefeitura Municipal de Ipaporanga**

Rua Franklin José Vieira, nº 02 – Centro – Ipaporanga – Ceará.  
CEP: 62.215-000 / CNPJ: 10.462.364/0001-47 / Insc. Est.: 06.920.641-4.





Governo Municipal  
**IPAPORANGA**



Item	Especificação	Unid	Quant. Meses	Quant. Diária	Vr. Diária	Vr. Mês	Vr. Total
	1000CC, gasolina, sem condutor, sendo limitada a quantidade de até 22 diárias por mês: com quilometragem livre e em bom estado de conservação, junto a Secretaria de Planejamento e Administração do Município de Ipaporanga						
<b>Valor Total</b>							

**LOTE VIII**

Item	Especificação	Unid	Quant. Meses	Quant. Km Mês	Vr. Km	Vr. Mês	Vr. Total
1	Fretamento de veículo tipo caminhão 3/4, com capacidade mínima não inferior a 2.000 kg, em bom estado de conservação, sem condutor, para o transporte de equipamentos e materiais diversos junto a Secretaria de Planejamento e Administração, limitado a 01 (um) veículo	Km	12	1.200			
<b>Valor Total</b>							

**LOTE IX**

Item	Especificação	Unid	Quant. Meses	Quant. Km Mês	Vr. Km	Vr. Mês	Vr. Total
1	Fretamento de veículo automotor tipo camioneta, 02 (duas) portas, motor à diesel, em bom estado de conservação, sem condutor, com capacidade de carga não inferior a 1.000kg, destinada a serviços diversos da Administração Municipal junto as Secretarias de Planejamento e Administração, Educação e Saúde, limitado a 03 (três) veículos	Km	12	4.500			
<b>Valor Total</b>							

**LOTE X**

Item	Especificação	Unid	Quant. Meses	Quant. Km Mês	Vr. Km	Vr. Mês	Vr. Total
1	Fretamento de veículo automotor tipo ônibus com capacidade mínima não inferior a 19 (dezenove) passageiros, sem condutor, para realizar transporte de alunos e professores para eventos fora do Município de Ipaporanga, limitado a 02 (dois) veículos.	Km	12	4.000			



Item	Especificação	Unid	Quant. Meses	Quant. Km Mês	Vr. Km	Vr. Mês	Vr. Total
<b>Valor Total</b>							

**LOTE XI**

Item	Especificação	Unid	Quant. Meses	Quant. Km Mês	Vr. Km	Vr. Mês	Vr. Total
1	Fretamento de veículo automotor tipo utilitário, 02 (duas) portas, motor flex (gasolina e álcool), para o transporte de carga e passageiros, ar condicionado e direção hidráulica, com potência mínima não inferior à 1.400 CC, em bom estado de conservação, sem condutor, com capacidade de carga não inferior a 1.500kg, destinada a serviços diversos da Administração Municipal junto a Secretaria de Planejamento e Administração, limitado a 01 (um) veículo	Km	12	2.000			
<b>Valor Total</b>							

**LOTE XII**

Item	Especificação	Unid	Quant. Meses	Quant. Km Mês	Vr. Km	Vr. Mês	Vr. Total
1	Fretamento de veículo automotor do tipo passeio com capacidade para transportar 05 (cinco) passageiros, 04 (quatro) portas, ar condicionado, direção hidráulica, com potência mínima de 1.000 cilindrada, motor flex (gasolina/álcool), em bom estado de conservação, sem condutor, para realizar atividades diárias junto a Administração Municipal perante às Secretarias de Saúde e de Educação, limitado a 02 (dois) veículos	Km	12	5.000			
<b>Valor Total</b>							

**LOTE XIII**

Item	Especificação	Unid	Quant. Meses	Quant. Km Mês	Vr. Km	Vr. Mês	Vr. Total
1	Fretamento de veículo automotor do tipo motocicleta, com potência mínima não inferior 150 cilindrada, motor flex (gasolina/álcool), em bom estado de conservação, com condutor, para realizar atividades diárias junto a Administração Municipal perante às Secretarias de Planejamento e Administração e de Educação, limitado a 04 (quatro) veículos	Km	12	8.000			



Item	Especificação	Unid	Quant. Meses	Quant. Km Mês	Vr. Km	Vr. Mês	Vr. Total
<b>Valor Total</b>							

**LOTE XIV**

Item	Especificação	Unid	Quant. Meses	Quant. Km Mês	Vr. Km	Vr. Mês	Vr. Total
1	Trator de pneu, tração mínima de 4x2, com carreta, em bom estado de conservação, sem operador, para realizar serviços junto a Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, sendo estimada a quantidade de 110 horas por mês, limitada a uma máquina.	Hora	12	1.320			
2	Trator sobre rodas, tração 4x4, equipado com conjunto de lâmina frontal em bom estado de conservação, com operador, para trabalhar auxiliando na manutenção e conservação estrutural de estradas vicinais, junto a Secretaria de Infraestrutura, sendo estimada a quantidade de 132 horas por mês, limitada a uma máquina.	Hora	12	1.584			
3	Trator de esteiras D9T em bom estado de conservação, com operador, para trabalhar auxiliando em trabalhos pesados, junto as Secretarias de Infraestrutura e Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos para trabalhar no aterro sanitário, sendo estimada a quantidade de 220 horas por mês, limitada a duas máquinas.	Hora	12	2.640			
4	Retroscavadeira hidráulica em bom estado de conservação, com operador, potência líquida mínima de 100 hp, peso operacional mínimo de 7.200 kg, com capacidade da pá de no mínimo de 0,7 m³ e profundidade de escavação de 5 mt, junto a Secretaria de Infraestrutura, sendo estimada a quantidade de 132 horas por mês, limitada a uma máquina	Hora	12	1.584			
5	Motoniveladora em bom estado de conservação, com operador, potência líquida mínima de 170 cv, peso operacional básico de no mínimo 17,642 kg e lâmina de 4,20 mt, junto a Secretaria de Infraestrutura, sendo estimada a quantidade de 132 horas por mês, limitada a uma máquina.	Hora	12	1.584			
<b>Valor Total</b>							

Importa a presente proposta para o Lote - \_\_\_\_\_, o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (VALOR POR EXTENSO).

**DADOS DA EMPRESA:**

**Prefeitura Municipal de Ipaporanga**  
 Rua Franklin José Vieira, nº 02 - Centro - Ipaporanga - Ceará.  
 CEP: 62.215-000 / CNPJ: 10.462.364/0001-47 / Insc. Est.: 06.920.641-4.



Proponente (Razão Social):	Endereço Comercial: (Rua/Cidade/UF/CEP)	
CNPJ:	CGF:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Fone/Fax:	E-mail:	
<b>DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DE CONTRATO:</b>		
Nome:	RG n°:	CPF n°:
Cargo/Função:	Fone:	

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da apresentação da proposta.  
Prazo de Prestação de Serviços: 12 (doze) meses e de acordo com a Ordem de Serviço expedida.

(Local e data).

Assinatura do Proponente  
NOME COMPLETO CPF

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_.**

**CONTRATO DE COMPRA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que fazem o Município de Ipaporanga, através do Fundo Municipal de \_\_\_\_\_, instituição de direito público interno, com endereço à Rua \_\_\_\_\_ - Centro - Ipaporanga - Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, através do(a) Ordenador(a) de Despesas do Fundo \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado:

com endereço \_\_\_\_\_  
Bairro \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_, C.E.P. \_\_\_\_\_, Fone: \_\_\_\_\_, devidamente inscrito(a) no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_ e no CGF sob o Nº \_\_\_\_\_ neste ato representada por seu Sr(a) \_\_\_\_\_ brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o Nº \_\_\_\_\_ doravante denominado **CONTRATADO(A)**, firmam o presente contrato em decorrência de processo licitatório mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:** Processo de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, Nº 02/19/PE-DS, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Ordenador(a) de Despesas do Fundo \_\_\_\_\_ e as prescrições da Lei Federal Nº 10.520 de 17/07/2002, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto, que passam a fazer parte integrante do presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** Constitui objeto deste Contratação de serviços de locação e frete de veículos automotores leves, bem como locação de horas de máquinas para atender as necessidades das Secretarias e unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, de acordo com as planilhas orçamentárias anexas ao edital de Pregão Eletrônico Nº 02/19/PE-DS, e que passam a fazer parte integrante do presente contrato.

§ 1º - Os veículos, que iram prestar os serviços objeto deste, encontram-se em bom estado de uso e em perfeito funcionamento e conservação:

§ 2º - A contratada se obriga a prestar os serviços com indicados, independentemente de ser ou não proprietária dos mesmos, mantendo as especificações discriminadas no § 1º.

§ 3º - A Contratante autoriza expressamente a subcontratação que poderá ser parcial ou total, de acordo com o artigo 72 da Lei Nº 8.666/93, sem que isso possa dar causa a rescisão contratual estipulada no artigo 78, inciso VI da referida lei.

§ 4º - Os veículos locados serão entregues a contratante por ocasião da ordem de serviço, mediante termo de vistoria, e em perfeito funcionamento, com pneus e mecânica em bom estado para o prazo de locação contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:** O objeto contratual tem o para o LOTE \_\_\_\_ o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), perfazendo um valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS:**

Parágrafo 1º: O prazo para a início da execução do objeto é de até 48 (quarenta e oito) horas a contar do dia seguinte do recebimento da Ordem de Serviço.

Parágrafo 2º: O prazo de duração do presente contrato é 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual, podendo ser prorrogado de acordo com as conveniências da administração e de acordo com o Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:** Os recursos do presente objeto correrão por conta da Prefeitura Municipal de Ipaporanga e onerará os recursos orçamentários e financeiros do exercício de 2019, inerente ao Fundo Geral; Fundo Municipal de Educação; Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, estando nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão / Secretarias	Dotações
<b>Fundo Geral</b>	
Gabinete do Prefeito	02.01.04.122.0061.2.002
Secretaria de Planejamento e Administração	03.01.04.122.0061.2.018
Secretaria de Finanças	04.01.04.123.0063.2.021
Secretaria de Infra Estrutura	05.01.15.122.0061.2.024 05.01.15.451.0285.2.026
Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos	06.01.20.122.0061.2.034 06.01.20.122.0061.2.036
Secretaria de Cultura e Turismo	07.01.13.392.0241.2.039
<b>Fundo de Saúde</b>	
Secretaria de Saúde	10.02.10.122.0061.2.068
<b>Fundo de Educação</b>	
Secretaria de Educação	09.02.12.368.0061.2.053
Educação Básica	09.03.12.361.0221.2.059
<b>Fundo de Assistência Social</b>	
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Assistência Social	11.02.08.122.0061.2.082
CRAS	11.02.08.244.0141.2.086

Elemento de Despesas: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física / 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:** Obrigam-se Contratante e Contratado a cumprirem fielmente o determinado no Contrato e as normas estabelecidas na Lei 4.320 e 8.666/93 e suas demais alterações obrigando-se ainda:

**A - A CONTRATANTE:** Exigir o fiel cumprimento do Contrato, bem como, receber o objeto nas condições contratadas, realizado os pagamentos nos prazos devidos.

- Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o contrato, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

- Fiscalizar, por meio de um Fiscal titular e um substituto, a fiel observância das disposições do Contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à CONTRATADA, para a pronta correção das irregularidades apontadas.

- Realizar, diariamente ou quando julgar necessário, inspeção nos veículos colocados à sua disposição pela CONTRATADA, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção e limpeza;

- Aprovar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Termo de Referência e do contrato;

- Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com este Termo de Referência e/ou com o Contrato a ser celebrado;

- Permitir o acesso ao local da prestação dos serviços do pessoal da CONTRATADA, necessários à execução objeto do Termo de Referência;

- Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

- Efetuar, diariamente ou quando julgar necessário, inspeção nos veículos colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção e limpeza, utilizando-se para tanto de Ficha de Vistoria, fornecida pela empresa CONTRATADA;
- Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não cumpra as normas da Prefeitura Municipal de Ipaporanga na execução dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- Realizar o abastecimento de combustível aos veículos locados por mês e diárias;

**B – O(A) CONTRATADO(A):** A manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação e ainda deverá prestar os serviços do objeto licitado na Prefeitura Municipal de Ipaporanga.

- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, para a execução dos serviços, objeto licitado, como impostos, taxas, encargos, seguros, e deslocamentos necessários e quaisquer outros custos decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ipaporanga - Ceará.
- Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE e de dependências disponibilizadas a esta, aos seus servidores e a terceiros, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados ou prepostos, bem como pelos danos à integridade física das pessoas a serviço da Prefeitura Municipal de Ipaporanga transportadas nos veículos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;
- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação;
- Prestar os serviços discriminados utilizando-se de empregados treinados, preparados e de bom nível educacional e moral, com prática de direção, comprovada por meio da Carteira Nacional de Habilitação;
- Disponibilizar os serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da assinatura do Contrato, devendo, no mesmo prazo, apresentar cópia autenticada dos documentos dos veículos a serem disponibilizados. Em caso de troca de qualquer veículo, deverá obrigatoriamente atualizar os documentos junto à CONTRATANTE;
- Disponibilizar os veículos com motoristas, quando for o caso, no local indicado pela administração municipal, nos dias, horários e quantidades determinados pela CONTRATANTE, devendo para tanto, em caso de pane de algum veículo, manutenção ou revisão, efetuar, de imediato, a substituição, por outro com as mesmas especificações, em no máximo 01 (uma) hora, para não prejudicar o andamento normal do serviço;
- Permitir, a qualquer momento, à CONTRATANTE, realizar inspeção nos veículos colocados a sua disposição, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza;



• Adotar todas as providências necessárias ao socorro de vítimas em caso de acidente e informar a ocorrência imediatamente ao servidor responsável pela área de transporte da Administração Municipal;

• Adesivar o veículo com o brasão do Município, fazendo referência "a serviço da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA";

• Manter durante toda execução do contrato escritório/ponto de apoio, com representante da empresa capacitado(a), indicado(a) pela contratada a prestar esclarecimentos e tirar dúvidas sobre a prestação dos serviços contratados.

• Arcar com as despesas de combustível em caso de fretamento e locação de horas de tratores, bem como a manutenção preventiva e corretiva (mecânica, funilaria, pintura, elétrica), inclusive de mão de obra, material, revisão, reposição de peças gastas com o uso e desgaste normal do veículo ou decorrentes de acidentes e troca de pneus.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PROIBIÇÕES**

7.1- É vedado a CONTRATADA transportar pessoas que não sejam autorizadas pela Administração Municipal de Ipaporanga.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, através de crédito em conta corrente, após a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

a) Apresentação das respectivas faturas, notas fiscais e recibos em 02 (duas) vias à tesouraria, acompanhada das certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizadas, mediante o atesto do setor competente da Prefeitura Municipal de que os serviços foram executados a contento.

b) Estar com situação regular no SICAF (cadastro e habilitação parcial válidas).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor total a ser pago mensalmente corresponderá ao preço fixo da prestação do serviço por cada veículo SEM motorista, independentemente dos quilômetros rodados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Será retida na fonte, a título de "Retenção para a Seguridade Social", a alíquota de 11% (onze por cento) do valor bruto da fatura, nota fiscal ou recibo, na forma do Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto n.º 3.048, de 06.05.99 e OS/INSS/DAF n.º 209, de 20.05.99.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O atraso no pagamento que trata a presente Cláusula, mediante solicitação da CONTRATADA, sujeitará o CONTRATANTE ao valor devido atualizado financeiramente, desde a data estipulada acima até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial - TR "pró-rata tempore", ou outra que venha a substituí-la, através da aplicação da fórmula contida no subitem 8.1.1 da Instrução Normativa/MARE n.º 18, de 22.12.97.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A CONTRATANTE não estará sujeito à atualização financeira a que se refere o Parágrafo Terceiro, se o atraso decorrer da prestação de serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil, ou pendente de cumprimento pela CONTRATADA de quaisquer Cláusulas do presente Contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Serão retidos, na fonte, os tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme Instrução Normativa Conjunta SRF n.º 480, de 15.12.2004, alterada pela IN/SRF n.º 539, de 25.04.2005, exceto se a contratada for optante do SIMPLES.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Fica a CONTRATADA obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES, sob pena da aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** O pagamento estará ainda condicionado a consulta ao Anexo V do SICAF, na data do pagamento, onde a empresa deverá apresentar-se com a documentação válida.



**PARÁGRAFO OITAVO:** Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de paga ou relevada qualquer multa que lhe tenha sido aplicada.

**PARAGRAFO NONO:** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações contratuais.

No caso do órgão licitador atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente "pro rata dies", pelo índice legal, IPC / FIPE, conforme legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento.

**CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO:** Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após a devida justificação administrativa.

9.1 - Os valores poderão sofrer alterações na parte correspondente ao consumo de combustível, representado por 25% (vinte e cinco por cento) do valor total por viagens, no mês subsequente ao da correção legalmente determinado pela política de reajuste de combustíveis adotada pelo Governo Federal, no percentual do reajuste do combustível.

9.2 - O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS DE SERVIÇOS:** Eventual acréscimo ou diminuição do volume dos serviços, observados os limites legais, será objeto de Termo Aditivo a este Contrato.

10.1 - Serviços não previstos e considerados imprescindíveis para a execução dos serviços terão os seus preços acertados entre as levando-se sempre em conta os parâmetros de mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:** A execução deste CONTRATO será acompanhada e fiscalizada pelo(a), Sr(a), \_\_\_\_\_, representante da CONTRATANTE, especialmente designado para este fim pelo Gestor do Contrato abaixo assinado, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº8.666/1993, aos quais competirá ao fiscal ora designado, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, bem como:

**I -** Anotar, no processo de Pregão Eletrônico, protocolado no CONTRATANTE sob nº 02/19/PE-DS, que originou e vinculam o presente Contrato, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**II -** Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

**III -** Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

**Parágrafo Único** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

11.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADE E SANÇÕES:** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência; quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive quanto ao prazo de execução;

II. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso nos prazos de entrega da prestação de contas ou relatórios aos órgãos de controle externo ou prazos determinados pela Administração para a prestação dos serviços do objeto licitado;

III. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto licitado não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Ipaporanga-Ceará, pela não execução parcial ou total do contrato.

12.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o contrato ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.3. As sanções previstas na alínea I do subitem 12.1 e subitem 12.2, deste item poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas II e III do subitem 12.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.4. Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrado judicialmente.

12.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, da respectiva empresa contratada, e no caso de suspensão de licitar, a contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

12.6. Não serão aceitas justificativas posteriores a adjudicação aos vencedores, por parte da licitante que não poderá manter a proposta seja escrita ou por meio de lance, com a justificativa que houve erro na formulação, engano nos preços ou erro de digitação da proposta, não será admitida a desistência da proposta para estes casos, sendo a licitante penalizada com a declaração de inidoneidade e impedida de licitar com a Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:** Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

13.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará

automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal N<sup>o</sup> 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento;

13.2 - O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:

- Omissão de pagamento pela Contratante;
- Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
- Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:** O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Ipaporanga - CE.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Termo às partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Ipaporanga, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**Prefeitura Municipal de Ipaporanga**  
CONTRATANTE

Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal  
de \_\_\_\_\_

Gestor(a) do Contrato

**Testemunhas:**

**01.**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**02.**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_